



BOLETIM

GERAL

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Nº 172/2021

Belém, 15 DE SETEMBRO DE 2021

(Total de 16 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM
COORD ADJ CEDEC
(91) 98899-6582

MARCOS ROBERTO COSTA MACEDO - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - TEN CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-6413

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

MARCELO MORAES NOGUEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOCBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

JOAO BATISTA PINHEIRO - MAJ QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM
CHEFE DO CSMV/MOP
(91) 98899-6272

JORGE EDISIO DE CASTRO TEIXEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

SHERDLEY ROSSAS CANSANCAO NOVAES - MAJ QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

EDINALDO RABELO LIMA - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - MAJ QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

EDEN NERUDA ANTUNES - MAJ QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

SAMARA CRISTINA ROMARIZ DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

CHRISTIAN VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DA ABM
(91) 98899-6397

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ÍNDICE**1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Sem Alteração

2ª PARTE**ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ...
pág.5**Atos do Gabinete do Chefe do EMG**

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.5

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.5

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.5

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.6

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE**ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Comando Operacional**

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO pág.7

Diretoria de Ensino e Instrução

NOTA DE INSTRUÇÃO 1º GMAF Nº 04/2021 pág.7

Diretoria de PessoalCARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - 1ª VIA ...
pág.7

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.7

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.7

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - RENOVAÇÃO
..... pág.7CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - RENOVAÇÃO
..... pág.7

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pág.7

TRANSFERÊNCIA - DE MILITAR pág.7

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.7

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.7

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - 1ª VIA ...
pág.7REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS
ÓRGÃOS pág.8

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pág.8

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pág.8

INCLUSÃO DE DEPENDENTE pág.8

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.8

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.8

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.9

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.9

3º Grupamento Bombeiro Militar

AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL pág.9

Diretoria de Pessoal

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.9

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.9

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - 1ª VIA ...
pág.9

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.9

3º Grupamento Bombeiro Militar

AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL pág.9

Diretoria de Pessoal

LICENÇA PATERNIDADE - CONCESSÃO pág.9

3º Grupamento Bombeiro Militar

AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL pág.9

Diretoria de Pessoal

APRESENTAÇÃO DE MILITAR pág.9

MUDANÇA DE ENDEREÇO pág.10

3º Grupamento Bombeiro Militar

AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL pág.10

Diretoria de Pessoal

INCLUSÃO DE DEPENDENTE pág.10

INCLUSÃO DE DEPENDENTE pág.10

3º Grupamento Bombeiro Militar

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR pág.10

Diretoria de Pessoal

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO pág.10

3º Grupamento Bombeiro Militar

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR pág.10

Diretoria de Pessoal

INCLUSÃO DE DEPENDENTE pág.10

AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO pág.10

AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO pág.10

AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO pág.11

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pág.11

Diretoria de Saúde

CONVALIDAÇÃO DE PARECER DA JRS pág.11

Ajudância GeralSECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL pág.11**Comissão de Justiça**PARECER Nº 179/2021 - COJ - SOLICITAÇÃO DE
MANIFESTAÇÃO JURÍDICA QUANTO A POSSIBILIDADE DE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 406/2017- CBMPA,
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA pág.13PARECER Nº 153/2021-COJ.SOLICITAÇÃO DE
MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE
REAVALIAÇÃO DE MILITAR REFORMADO PELA JUNTA
MÉDICA, COM FINS DE REVERSÃO PARA O SERVIÇO ATIVO.
..... pág.14**Centro de Suprimentos e Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais**ORDEM DE SERVIÇO Nº 066/2021 - CSMV/MOP ...
pág.14**1º Grupamento de Proteção Ambiental**

NOTA DE SERVIÇO pág.14

1º Grupamento Marítimo Fluvial

ORDEM DE SERVIÇO 042/2021 pág.14

ORDEM DE SERVIÇO 033/2021 pág.14

ORDEM DE SERVIÇO 040/2021 pág.14

ORDEM DE SERVIÇO Nº 019/2021 - 1º GMAF pág.14

3º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.14

5º Grupamento Bombeiro Militar

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.14

14º Grupamento Bombeiro Militar

NOTA DE SERVIÇO pág.14

NOTA DE SERVIÇO pág.15

NOTA DE SERVIÇO pág.15

22º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.15

24º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.15

1ª Seção Bombeiro Militar

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO pág.15

4ª PARTE**ÉTICA E DISCIPLINA****Comando Operacional**

REFERÊNCIA ELOGIOSA pág.15

PRORROGAÇÃO DE IPM pág.15
REFERÊNCIA ELOGIOSA pág.15
REFERÊNCIA ELOGIOSA pág.15

Diretoria de Pessoal

MUDANÇA DE COMPORTAMENTO pág.15
MUDANÇA DE COMPORTAMENTO pág.16
REFERÊNCIA ELOGIOSA pág.16
MUDANÇA DE COMPORTAMENTO pág.16

2º Grupamento Bombeiro Militar

REFERÊNCIA ELOGIOSA pág.16

3º Grupamento Bombeiro Militar

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA pág.16



1ª PARTE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sem Alteração

2ª PARTE

ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº123/IN/CONTRATOS DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º e Art. 10 da Lei nº 5.731 de 15 de Dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da PORTARIA Nº 620, de 06 de setembro de 2017 e designar o **TCEL QOBM ALDIRLEY BARBOSA DE FARIAS**, MF: 57197249/1, como Fiscal Suplente do Contrato nº406/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), em substituição ao **MAJ QOBM LUIZ ALFREDO DA SILVA GALIZA**, MF: 54185285/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 703.794

PORTARIA Nº124/IN/CONTRATOS DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º e Art. 10 da Lei nº 5.731 de 15 de Dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da PORTARIA Nº 043, de 05 de abril de 2021 e designar o **TCEL QOBM ALDIRLEY BARBOSA DE FARIAS**, MF: 57197249/1, como Fiscal Suplente do Contrato nº41/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC, em substituição ao **MAJ QOBM LUIZ ALFREDO DA SILVA GALIZA**, MF: 54185285/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 703.796

AVISO DE LICITAÇÃO

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará comunica que realizará o Processo Licitatório abaixo descrito:

Pregão Eletrônico SRP no 024/2021, modo de disputa ABERTO/FECHADO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, valor global estimado R\$ 19.955.759,77 (dezenove milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OPERACIONAIS DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL E URBANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

Pregoeiro Titular: **MOISÉS TAVARES MORAES - TCEL QOBM**

Data de abertura: 27/09/2021, às 09h30min (horário de Brasília).

Entrega do edital: www.gov.br/compras, www.compraspara.pa.gov.br e www.bombeiros.pa.gov.br.

Belém, 14 de Setembro de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 704.198

Fonte: Diário Oficial nº 34.699, de 15 de setembro de 2021 e Nota nº 37.360 - Ajudância Geral do CBMPA

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:
CB QBM DEDEUS DOS SANTOS FERREIRA	57218318/1	639.750.172-87	14.826

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Chefe de Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 37.292 - Subcomando Geral do CBMPA

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:
SD QBM REYNAN SILVA DAS NEVES	5932363/1	006.518.032.17	14850

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Chefe de Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 37.364 - Subcomando Geral do CBMPA

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:
2 SGT QBM RAIMUNDO DO SOCORRO LIMA DA COSTA	5486874/1	280.180.282-49	14.876

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Chefe de Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 37.365 - Subcomando Geral do CBMPA

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:
CB QBM MAURICIO ADRIANO SIDONIO DOS SANTOS	57218035/1	750.513.622.49	14919

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Chefe de Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.



Fonte: Nota nº 37.366 - Subcomando Geral do CBMPA

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

Sem Alteração

**3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Comando Operacional****NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO**

NOTA DE SERVIÇO Nº118/2021-COP, “**CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL 2021 - SÉRIE B CLUBE DO REMO-PA X BOTAFOGO-RJ**”.
PROTOCOLO: OFÍCIO 062/2021-DCO/FPF. COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº119/2021-COP, “**CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL 2021 - SÉRIE C PAYSANDU-PA X SANTA CRUZ-PE**”.
PROTOCOLO: OFÍCIO 062/2021-DCO/FPF. COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº125/2021-COP, “**OPERAÇÃO AMAZÔNIA VIVA - CBMPA - 16ª FASE FISCALIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO DESMATAMENTO NO ESTADO DO PARÁ**”.
PROTOCOLO: DIRETRIZ OPERACIONAL Nº018/2020 - SAGO/SEGUP - PAE:614487 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº126/2021-COP, “**DESINFECÇÃO BIOLÓGICA NAS DEPENDÊNCIAS DO COP**”.
COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº127/2021-COP, “**CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL 2021 - SÉRIE B CLUBE DO REMO-PA X AVAI-SC**”.
PROTOCOLO: OFÍCIO 062/2021-DCO/FPF. COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº128/2021-COP, “**CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL 2021 - SÉRIE B CLUBE DO REMO-PA X NÁUTICO-PE**”.
PROTOCOLO: OFÍCIO 062/2021-DCO/FPF. COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº130/2021-COP, “**VISITA DA IMAGEM DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ À CAPELA DE SANTO EXPEDITO**”.
COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº131/2021-COP, “**PREVENÇÃO COM A VIATURA RESGATE EM INSTRUÇÃO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL**”.
PROTOCOLO: OFÍCIO Nº32/2021-BPRV-PMPA. COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº132/2021-COP, “**PREVENÇÃO COM VIATURA RESGATE NO FESTIVAL DE ATLETISMO**”.
PROTOCOLO: OFÍCIO Nº269/2021-FEDERAÇÃO PARAENSE DE ATLETISMO. COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº133/2021-COP, “**PREVENÇÃO COM VIATURA RESGATE EM INSTRUÇÃO DO III COESP-BOPE/PMPA**”.
PROTOCOLO: OFÍCIO Nº269/2021-P3/BOPE-PMPA. COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº079/2021-4ºGBM, “**EMPREGO DO EFETIVO DE FOLGA NO SERVIÇO DE PRONTIDÃO NO DIA 07 DE SETEMBRO**”.
PROTOCOLO: 2021/983020 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº044/2021-9ºGBM, “**PREVENÇÃO E AUXÍLIO DURANTE VISITA INSTITUCIONAL DO VICE PRESIDENTE DA REPÚBLICA**”.
PROTOCOLO: 2021/983819 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº049/2021-10ºGBM, “**SERVIÇO DE PREVENÇÃO NO EVENTO, I MOSTRA DE FANFARRAS DE REDENAÇÃO**”.
PROTOCOLO: 2021/983849 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº037/2021-1ºGPA, “**PREVENÇÃO NO JOGO BRASILEIRO/2021 - SÉRIE D - PARAGOMINAS X GUARANY-CE**”.
PROTOCOLO: 2021/971631 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº042/2021-26ºGBM, “**PREVENÇÃO DE REFORÇO DE GUARDA-VIDAS NO OP. INDEPENDÊNCIA PRAIA DO FAROL EM COTIJUBA**”.
PROTOCOLO: 2021/980388 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº077/2021-17ºGBM, “**AUXÍLIO À CARREATA DO CÍRIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ NO MUNICÍPIO DE VIGIA-PA**”.
PROTOCOLO: 2021/982306 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº028/2021-7ºGBM, “**OPERAÇÃO ITAVERÃO 2021 PRAIA DO AMOR**”.
PROTOCOLO: 2021/980122 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº087/2021-3ºGBM, “**CORTE E PODA DE ÁRVORE**”.
PROTOCOLO: 2021/966153 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº009/2021-28ºGBM, “**SERVIÇO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO BALNEÁRIA NA ORLA DE BEIRA RIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - SETEMBRO DE 2021**”.
PROTOCOLO: 2021/984347 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº067/2021-24ºGBM, “**SERVIÇO DE BUSCA DE PESSOA DESAPARECIDA NA ILHA DOS PÁSSAROS AJURUTEUA BRAGANÇA-PA**”.
PROTOCOLO: 2021/984289 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº030/2021-7ºGBM, “**OPERAÇÃO DE PREVENÇÃO EM RAZÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE 07 DE SETEMBRO**”.
PROTOCOLO: 2021/984326 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº064/2021-1ºGBS, “**BUSCA DE PESSOA DESAPARECIDA EM IRTUIUA-PA**”.

PROTOCOLO: 2021/984291 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº028/2021-19ºGBM, “**REFORÇO NA ESCALA OPERACIONAL DAS GUARNIÇÕES DO 19ºGBM - CAPANEMA-PA**”
PROTOCOLO: 2021/980671 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº046/2021-22ºGBM, “**EVENTO DO DIA 07 DE SETEMBRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**”.
PROTOCOLO: 2021/984277 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº050/2021-10ºGBM, “**PARTICIPAÇÃO DA FORMATURA DOS ALUNOS DO CURSO DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, NA CIDADE DE PARAUPEBAS-PA NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2021, CONFORME O PROTOCOLO PAE 2021/983756**”.
PROTOCOLO: 2021/987642 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº038/2021-1ºGPA, “**PREVENÇÃO NA FORMATURA DE TURMAS DE ALUNOS DO SESI**”.
PROTOCOLO: 2021/975631 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº011/2021-1ºSBM/INFRAERO BELÉM, “**PREVENÇÃO E AUXÍLIO DURANTE INSTRUÇÃO PRÁTICA DO CURSO DE BRIGADA CONTRAINCÊNDIO PARA OS MILITARES DO EFETIVO DO I COMAR (COMANDO DE AERONÁUTICA)**”.
PROTOCOLO: 2021/984748 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº052/2021-13ºGBM, “**DESLOCAMENTO DA VTR ARL-13ºGBM DO QUATEL DO 13ºGBM - SALINÓPOLIS PARA O QCG DO CBMPA E COP, DIA 13 DE SETEMBRO DE 2021**”.
PROTOCOLO: 2021/988483 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº039/2021-1ºGPA, “**OPERAÇÃO 07 DE SETEMBRO DE PREVENÇÃO NAS MANIFESTAÇÕES EM PARAGOMINAS**”.
PROTOCOLO: 2021/984353 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº043/2021-26ºGBM, “**SERVIÇO DE PREVENÇÃO DA SEMANA DA PATRIA PALESTRA DE ACIDENTES DOMÉSTICOS**”.
PROTOCOLO: 2021/987574 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº009/2021-14ºGBM, “**OPERAÇÃO REFORÇO DE BUSCAS, REGATES, INCÊNDIOS E SALVAMENTOS (ORBRIS) DO 14ºGBM, SETEMBRO DE 2021**”.
PROTOCOLO: 2021/992617 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº066/2021-5ºGBM, “**PREVENÇÃO À PRAIA DO TUCUNARÉ E GELADINHO NOS FINAIS DE SEMANA DE SETEMBRO**”.
PROTOCOLO: 2021/985972 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº047/2021-22ºGBM, “**CONTEÇÃO DE PACIENTE PSIQUIÁTRICO**”.
PROTOCOLO: 2021/989724 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº116/2021-2ºGBM, “**SERVIÇO PREVENTIVO NA 3ª PEDALADA PELA VIDA**”.
PROTOCOLO: 2021/987732 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº079/2021-17ºGBM, “**SERVIÇO DE GUARDA-VIDAS NO CLUBE RECREATIVO DO FLAMENGUINHO VIGIA-PA**”.
PROTOCOLO: 2021/989966 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº078/2021-17ºGBM, “**SERVIÇO DE GUARDA-VIDAS NA VILA DE SANTA ROSA VIGIA-PA**”.
PROTOCOLO: 2021/989916 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº034/2021-11ºGBM, “**OPERAÇÃO 07 DE SETEMBRO**”.
PROTOCOLO: 2021/988474 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº012/2021-1ºSBM/INFRAERO BELÉM, “**PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO DURANTE VIAGEM DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**”.
PROTOCOLO: 2021/987168 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº040/2021-1ºGPA, “**PREVENÇÃO NO JOGO BRASILEIRO 2021 - SÉRIE D - PARAGOMINAS-PA X SÃO RAIMUNDO-RR**”.
PROTOCOLO: 2021/995152 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº081/2021-17ºGBM, “**CURSO, CAPACITAÇÃO E PALESTRA À SECRETARIA DE SAÚDE DE VIGIA-PA**”.
PROTOCOLO: 2021/996727 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº122/2021-2ºGBM, “**CORTE E PODA DE ÁRVORE**”.
PROTOCOLO: 2021/996294 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº051/2021-18ºGBM, “**RETIRADA DE VEGETAL (MANGUEIRA) EM SALVATERRA 5ª REGIÃO DO MARAJÓ ORIENTAL 18ºGBM**”.
PROTOCOLO: 2021/998146 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº067/2021-15ºGBM, “**PREVENÇÃO DURANTE O CÍRIO FLUVIAL DE SÃO MIGUEL, VILA DE BEJA - DISTRITO DE ABAETETUBA, NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2021**”.
PROTOCOLO: 2021/997573 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº066/2021-15ºGBM, “**PREVENÇÃO DURANTE O CÍRIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, DIA 26 DE SETEMBRO DE 2021, ABAETETUBA-PA**”.
PROTOCOLO: 2021/997540 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº027/2021-7ºGBM, “**SERVIÇO DE PREVENÇÃO EM CAPACITAÇÃO TÉCNICA**”.
PROTOCOLO: 2021/979698 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº080/2021-4ºGBM, “**SERVIÇO DE GUARDA-VIDAS PARA O DIA 11 E 12 DE SETEMBRO DE 2021**”.
PROTOCOLO: 2021/999387 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº082/2021-17ºGBM, “**TREINAMENTO FUNCIONAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE/SAMU NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS-PA**”.
PROTOCOLO: 2021/996794 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº060/2021-1ºGBS, “**MANUTENÇÃO DE MATERIAL OPERACIONAL DO 21ºGBM**”.
PROTOCOLO: 2021/867589 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº068/2021-24ºGBM, “**CORTE DE ÁRVORE NA VILA DO PRATINHA BRAGANÇA-PA**”
PROTOCOLO: 2021/1005508 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.



ORDEM DE SERVIÇO Nº055/2021-18ºGBM, "RETIRADA DE VEGETAL (MANGUEIRA), SALVATERRA 5ª REGIÃO DO MARAJÓ ORIENTAL - 18ºGBM".
PROTOCOLO: 2021/1008059 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº049/2021-22ºGBM, "PALESTRA PREVENTIVA NO CIEBT".
PROTOCOLO: 2021/1006864 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº054/2021-18ºGBM, "RETIRADA DE VEGETAL (ABRICOZEIRO), SALVATERRA 5ª REGIÃO DO MARAJÓ ORIENTAL - 18ºGBM".
PROTOCOLO: 2021/1007430 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº067/2021-5ºGBM, "SERVIÇO DE PREVENÇÃO POR GUARDA-VIDAS NO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO À VIDA NA SELVA - SEÇÃO FLUVIAL/52ºBIS MARABÁ-PA".
PROTOCOLO: 2021/995496 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

Fonte: Nota nº 37.320 - Comando Operacional do CBMPA.

Diretoria de Ensino e Instrução

NOTA DE INSTRUÇÃO 1º GMAF Nº 04/2021

Aprovo a nota nº 04/2021 - 1º GMAF, a presente Nota de Instrução visa regularizar e estabelecer procedimentos básicos quanto à execução da cerimônia de abertura do Curso de Guarda Vidas-2021 do CBMPA.

Fonte: Nota nº 37.351 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

Diretoria de Pessoal

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - 1ª VIA

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
CB QBM MARCEL ELLAIN DOS SANTOS DIAS	57217931/1	MARIA GLEICIANE AVELINO DIAS	Inclusão como Dependente

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 14.431 e Nota nº 36.641 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN QBM-COND ROGÉRIO LIMA BARBOSA	5607639/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 14.427 e Nota nº 36.642 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
Z SGT QBM JOSÉ MARCELO DE FREITAS COUTINHO	5209501/1	Identidade Vencida

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 14.380 e Nota nº 36.645 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - RENOVAÇÃO

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Motivo Renovação Carteira identidade:
MAJ QOBM SAIMO COSTA DA SILVA	57174105/1	LIVIA GOMES DA SILVA	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 14.426 e Nota nº 36.646 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - RENOVAÇÃO

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Motivo Renovação Carteira identidade:
MAJ QOBM SAIMO COSTA DA SILVA	57174105/1	EVA VILMA GOMES DA SILVA	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 14.425 e Nota nº 36.647 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação do Gabinete do Comando.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM ODETE MESQUITA DE ANDRADE	57190142/1	QCG-DP	DST	Necessidade do Serviço

1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.

2 - Publique-se.

Protocolo: 2021/897.747 - PAE.

Fonte: Nota nº 36.921 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA - DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação do Gabinete do Comando.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM ISABELA DO COUTO LIMA	57189289/1	QCG-DP	QCG-DEI	Necessidade do Serviço

1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.

2 - Publique-se.

Protocolo: 2021/897.747 - PAE.

Fonte: Nota nº 36.922 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
Z SGT QBM-COND JOSÉ ROBERTO LOPES DE MATOS	5421624/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 14.639 e Nota nº 36.995 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
MAJ QOBM BRUNO PINTO FREITAS	57174106/1	CEDEC	2020	SET	DEZ	01/12/2021	30/12/2021	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 14.465 e Nota nº 37.092 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - 1ª VIA

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
Z TEN QOBM RAFAEL MOTA RIBEIRO	57218241/1	LAURA DANTAS MOTA	Inclusão como Dependente

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 12.936 e Nota nº 37.133 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.



REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS ÓRGÃOS

Fica registrada a concessão da medalha denominada abaixo ao militar requerente:

Nome	Matrícula	Data de Concessão	Órgão de Concessão	Nome da Medalha	Publicação
MAJ QOBM SHERDLEY ROSSAS CANSANCAO NOVAES	5817005/1	22/07/2021	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO	Imperador Dom Pedro II - Grande Oficial	DOE 23 de Julho de 2021 - Portaria 796 de 22 de Julho de 2021

Fonte: Requerimento de nº 14.359 e Nota nº 37.149 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação do Comando Operacional.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem	Unidade de Destino	Motivo Transferência
1 SGT QBM ANTONIO JOSE DOS SANTOS LIMA	5212111/1	QCG-DP	26º GBM	Necessidade do Serviço

1- Aos Comandantes observarem a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.

2 - Publique-se.

Protocolo: 2021/988.629 - PAE

Fonte: Nota nº 37.184 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação do Diretor de Finanças.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem	Unidade de Destino	Motivo Transferência
CB QBM JORGE SOSTENES DOS SANTOS FERREIRA	57217957/1	DST	QCG-DF	Necessidade do Serviço

1- Aos Comandantes observarem a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.

2 - Publique-se.

Protocolo: 2021/958760 - PAE

Fonte: Nota nº 37.186 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco	Nome do Dependente	Data de Nascimento	C.P.F.
2 SGT QBM RAIMUNDO DO SOCORRO LIMA DA COSTA	5486874/1	FILHO	WILGNER SOUSA DA COSTA	23/06/2005	043.432.662-30

DESPACHO:

- Deferido;
- A SCP/DP e SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 14.811 e Nota nº 37.222 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira Identidade
3 SGT REF MARCIO DE NAZARE MOTA PEREIRA	5617928/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 14.722 e Nota nº 37.226 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira Identidade
SUB TEN RR GEORGE LEVY LIMA MENDES	5402158/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 14.244 e Nota nº 37.247 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade	Ano de Referência	Mês de Referência	Novo Mês de Férias	Data de Início	Data Final	Motivo
CB QBM RAIMUNDO NONATO VIEIRA PINHEIRO	57189361/1	19º GBM	2020	SET	NOV	01/11/2021	30/11/2021	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 14.393 e Nota nº 37.258 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade	Ano de Referência	Mês de Referência	Novo Mês de Férias	Data de Início	Data Final	Motivo
MAJ QOBM LENILSON DA COSTA SILVA	57174210/1	25º GBM	2019	OUT	OUT	01/10/2021	30/10/2021	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 14.716 e Nota nº 37.261 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade	Ano de Referência	Mês de Referência	Novo Mês de Férias	Data de Início	Data Final	Motivo
3 SGT QBM EMILIANO DO NASCIMENTO CABA	54185225/1	CFAE	2020	SET	DEZ	01/12/2021	30/12/2021	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 14.470 e Nota nº 37.262 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade	Ano de Referência	Mês de Referência	Novo Mês de Férias	Data de Início	Data Final	Motivo
SUB TEN RR CONV FIRMINA FURTADO DOS SANTOS	5253500/3	QCG-DS	2020	SET	SET	01/09/2021	15/09/2021	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 14.462 e Nota nº 37.263 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade	Ano de Referência	Mês de Referência	Novo Mês de Férias	Data de Início	Data Final	Motivo
SUB TEN RR CONV FIRMINA FURTADO DOS SANTOS	5253500/3	QCG-DS	2020	SET	DEZ	20/12/2021	04/01/2022	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 14.462 e Nota nº 37.264 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade	Ano de Referência	Mês de Referência	Novo Mês de Férias	Data de Início	Data Final	Motivo
3 SGT QBM OTHONIEL ALEXANDRINO FERREIRA	57218006/1	QCG-DAL	2020	DEZ	SET	15/09/2021	24/09/2021	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 14.574 e Nota nº 37.265 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.



Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
3 SGT QBM OTHONIEL ALEXANDRINO FERREIRA	57218006/1	QCG-DAL	2020	DEZ	DEZ	20/12/2021	09/01/2022	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 14.574 e Nota nº 37.266 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CB QBM VANDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	57190096/1	10º GBM	2020	SET	JAN	01/01/2022	30/01/2022	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 14.490 e Nota nº 37.270 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

3º Grupamento Bombeiro Militar

AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985, o restante de **03 (três) meses** da licença especial não gozada:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio de Referência (Averbação):	Data de Início:	Data Final:	Deferimento
2 SGT QBM GESIEL MARQUES SANTOS	5398673/1	90	2ª	01/08/2002	01/08/2012	Deferido

DESPACHO:

1. À SCP/DP providenciar a respeito;
2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 14.799 e Nota nº 37.271 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Diretoria de Pessoal

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
MAJ QOBM GIRLENE DA SILVA MELO DE BRITO	5833515/1	6º GBM	2020	DEZ	JUL	01/07/2022	30/07/2022	Necessidade de serviço

Fonte: Requerimento nº 14.436 e Nota nº 37.275 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CB QBM ALEXANDRE DE CARVALHO VASCONCELOS	57217689/1	14º GBM	2020	SET	NOV	01/11/2021	30/11/2021	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 14.572 e Nota nº 37.276 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - 1ª VIA

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
CB QBM ADER DA SILVA BAÍÁ NEVES	572000932/2	CAMILA FRANCISCA DRAGO NEVES BAIS	Inclusão como Dependente

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 14.683 e Nota nº 37.278 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN RRCONV ANTONIO SANTOS	5037689/7	Reserva Remunerada

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 13.829 e Nota nº 37.289 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

3º Grupamento Bombeiro Militar

AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio de Referência (Averbação):	Data de Início:	Data Final:	Deferimento
SUB TEN QBM-COND ANTONIO MARCOS DOS PASSOS ALVES	5602254/1	180	2ª	01/02/2004	01/02/2014	Deferido

DESPACHO:

1. À SCP/DP providenciar a respeito;
2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 14.162 e Nota nº 37.293 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Diretoria de Pessoal

LICENÇA PATERNIDADE - CONCESSÃO

Concessão de 20 (vinte) dias consecutivos de Licença Paternidade, conforme dispõe O Art. 70c. da Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985, acrescido pela Lei nº 8.974 de 13 de janeiro de 2020.

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	NOME DO FILHO (A):
CB QBM MARCOS CONTENTE SILVA	57189358/1	10/09/2021	29/09/2021	MELINDA LALISA MORAES CONTENTE SILVA

DESPACHO:

- 1- Deferido
- 2- Ao comandante do militar para informação e controle
- 3- registra-se, publica-se e cumpra-se

Fonte: Requerimento nº 14.872 e Nota nº 37.294 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

3º Grupamento Bombeiro Militar

AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio de Referência (Averbação):	Data de Início:	Data Final:	Deferimento
CB QBM GEORGE WASHINGTON SILVA ALMEIDA	57189204/1	180	1ª	25/06/2007	25/06/2017	Deferido

DESPACHO:

1. À SCP/DP providenciar a respeito;
2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 14.364 e Nota nº 37.297 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Diretoria de Pessoal

APRESENTAÇÃO DE MILITAR

Apresentou-se na Diretoria de Ensino e Instrução a militar abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
CB QBM NILCE DE FATIMA ALVES DANTAS	57189140/1	QCG-DEI	Por término de Licença Maternidade	13/09/2021

Protocolo: 2021/1005.534 - PAE.

Fonte: Nota nº 37.298 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.



MUDANÇA DE ENDEREÇO

Nome	Matrícula	Logradouro:	Número do Logradouro:	Bairro:	Cidade:	CEP:	Tipo de Moradia:
3 SGT QBM ALEXSSANDRO NASCIMENTO DE SOUZA	54185326/1	FL 07, QUADRA QUATRO	46	NOVA MARABÁ	MARABÁ - PA	68512-150	Conjunto Habitacional

DESPACHO:

1. A SCP para controle.

Fonte: Requerimento nº 14.672 e Nota nº 37.299 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

3º Grupamento Bombeiro Militar**AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL**

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio de Referência (Averbação):	Data de Início:	Data Final:	Deferimento:
1 SGT QBM RUBVON SOUSA VIANA	5420989/1	180	2ª	01/03/2003	01/03/2013	Deferido

DESPACHO:

- À SCP/DP providenciar a respeito;
- Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 14.714 e Nota nº 37.301 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Diretoria de Pessoal**INCLUSÃO DE DEPENDENTE**

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco:	Nome do Dependente:	Data de Nascimento:	C.P.F.:
SUB TEN RR URIAS QUEIROZ DE ASSIS	5124484/1	COMPANHEIRA	MARIVALDA BATISTA DA SILVA	15/09/1972	374.004.522-15

DESPACHO:

- Deferido;
- A SCP/DP e SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 14.262 e Nota nº 37.302 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco:	Nome do Dependente:	Data de Nascimento:	C.P.F.:
3 SGT QBM ALEXSSANDRO NASCIMENTO DE SOUZA	54185326/1	FILHO	ALEKSANDER ARAÚJO NASCIMENTO	07/06/2007	042.700.202-70

DESPACHO:

- Deferido;
- A SCP/DP e SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 14.671 e Nota nº 37.306 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

3º Grupamento Bombeiro Militar**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR**

Conforme o art. 132, §1º, Inciso I da Lei Estadual nº 5.251, de 31 jul 85, fica **AVERBADO** o tempo de efetivo serviço prestado ao Exército Brasileiro, conforme documento apresentado na Diretoria de Pessoal do CBMPA:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Dias (Averba):	Deferimento:
1 SGT QBM SEBASTIÃO CARDOSO COSTA	5398878/1	23/07/1990	15/12/1990	146	Deferido

DESPACHO:

- A SCP/DP para providenciar a respeito;
- Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 14.321 e Nota nº 37.309 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Diretoria de Pessoal**RESERVA REMUNERADA A PEDIDO**

De acordo com o que preceitua as alíneas a, b ou c, do §1º, do Art. 52; Inciso I do Art. 101; e caput do Art. 102; da Lei nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:
CEL QOBM MARCOS ROBERTO COSTA MACEDO	5398126/1	Encaminhado ao IGPREV	14/09/2021	2021/1012625

DESPACHO:

1. O comandante/chefe/diretor do bombeiro militar requerente, após nonagésimo primeiro dia subsequente ao do protocolo do requerimento de transferência para a reserva do militar de sua unidade, desde que DEFERIDO pelo IGPREV, deverá providenciar publicação em BG da desobrigação das atividades laborais do mesmo e informar via PAE a Diretoria de Pessoal (ODP-004 BG 90/2021)

Fonte: Requerimento nº 12.681 e Nota nº 37.314 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

3º Grupamento Bombeiro Militar**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR**

Conforme o art. 132, §1º, Inciso I da Lei Estadual nº 5.251, de 31 jul 85, fica **AVERBADO** o tempo de efetivo serviço prestado à Marinha do Brasil, conforme documento apresentado na Diretoria de Pessoal do CBMPA:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Dias (Averba):	Deferimento:
2 SGT QBM OSCAR SANTOS ANSELMO BEZERRA	5397723/1	01/02/1988	02/02/1989	367	Deferido

DESPACHO:

- A SCP/DP para providenciar a respeito;
- Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 14.689 e Nota nº 37.315 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

Diretoria de Pessoal**INCLUSÃO DE DEPENDENTE**

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco:	Nome do Dependente:	Data de Nascimento:	C.P.F.:
3 SGT QBM MARCOS JOSE NASCIMENTO BEZERRA	57218367/1	ESPOSA	MARIA ALICE REYLA PORPINO NASCIMENTO	18/08/1999	037.177.892-10

DESPACHO:

- Deferido;
- A SCP/DP e SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 14.895 e Nota nº 37.336 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO

Conforme prevê a Portaria 137 de 25 de março de 2021 publicada no BG 60/2021, **AUTORIZO** o(a) bombeiro(a) militar abaixo, a afastar-se do Estado a fim de tratar de assunto de interesse particular, sem ônus para o Estado.

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início:	Data Final:
3 SGT QBM JEANECLEY SANTOS DE AZEVEDO	54185193/1	Belém-PA	Carolina-MA	10/09/2021	13/09/2021

JAIME ROSA DE OLIVERA - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº14.757 e Nota nº 37.337- Diretoria de Pessoal do CBMPA

AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO

Conforme prevê a Portaria 137 de 25 de março de 2021 publicada no BG 60/2021, **AUTORIZO** o(a) bombeiro(a) militar abaixo, a afastar-se do Estado a fim de tratar de assunto de interesse particular, sem ônus para o Estado.

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início:	Data Final:
SD QBM STEPHANIE MARIA BARROS RENTEIRO	5932529/1	Belém-PA	Carolina-MA	10/09/2021	13/09/2021

JAIME ROSA DE OLIVERA - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 14.762 e Nota nº 37.338 - Diretoria de Pessoal do CBMPA



AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO

Conforme prevê a Portaria 137 de 25 de março de 2021 publicada no BG 60/2021, **AUTORIZO** o(a) bombeiro(a) militar abaixo, a afastar-se do Estado a fim de tratar de assunto de interesse particular, sem ônus para o Estado.

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início:	Data Final:
2 TEN QOBM LORENA CRISTINA LOBATO DOS SANTOS	593259/5/1	Belém-PA	Fortaleza-CE	05/10/2021	15/10/2021

JAIME ROSA DE OLIVERA - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 14.877- e Nota nº 37.339- Diretoria de Pessoal do CBMPA

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação do Comando Operacional.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM MADSON DE JESUS CORREA DE AZEVEDO	57174196/1	6º GBM	29º GBM	Interesse Próprio

1- Aos Comandantes observarem a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.

2 - Publique-se.

Protocolo: 2021/857.088 - PAE

Fonte: Nota nº 37.378 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação do Comando Operacional.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM AGUINALDO DE SOUZA BARTOLOMEU JUNIOR	57173361/1	1º GBS	QCG-DAL	Necessidade do Serviço

1- Aos Comandantes observarem a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.

2 - Publique-se.

Protocolo: 2021/994.943 - PAE

Fonte: Nota nº 37.381 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação do Comando Operacional.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
1 SGT QBM LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA	5399254/1	QCG-ALMOX	20º GBM	Necessidade do Serviço

1- Aos Comandantes observarem a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.

2 - Publique-se.

Protocolo: 2021/948.653 - PAE

Fonte: Nota nº 37.382 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação do Comando Operacional.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SD QBM IASMIN NAZARETH SILVA MATNI SOUSA	5932517/1	20º GBM	QCG-DAL	Necessidade do Serviço

1- Aos Comandantes observarem a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.

2 - Publique-se.

Protocolo: 2021/948.653 - PAE

Fonte: Nota nº 37.383 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação do Comando Operacional.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
3 SGT QBM IVANILSON SANTOS COSTA	5430429/1	QCG-AJG	1º GBS	Necessidade do Serviço

1- Aos Comandantes observarem a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.

2 - Publique-se.

Protocolo: 2021/994.943 - PAE

Fonte: Nota nº 37.386 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação do Comando Operacional.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
1 SGT QBM CLAUDIO ANTONIO DOS SANTOS FREITAS	5399475/1	13º GBM	25º GBM	Interesse Próprio

1- Aos Comandantes observarem a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.

2 - Publique-se.

Protocolo: 2021/101.4245 - PAE

Fonte: Nota nº 37.387 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Diretoria de Saúde**CONVALIDAÇÃO DE PARECER DA JRS**

Fica convalidado nesta Diretoria de Saúde do CBMPA, a Declaração da Junta Regular de Saúde realizada na Unidade Sanitária de Área do CPR I (USA VI), com o Parecer que se segue:

INSPECIONADO	MF	UBM	PARECER
2º SGT BM Francisco José Mota Batista	5421098-1	4º GBM	APTO com restrições ao serviço operacional e TFM. Necessita de 45 (quarenta e cinco) dias cumprindo apenas expediente administrativo, a partir de 31/08/2021.

MAJ QOSPM Odilton C. S. de Amaral - Médico Perito Isolado/USA VI

CRM/PA: 7865

Protocolo: 2021/962.426

Fonte: Nota nº 37.047 - Diretoria de Saúde do CBMPA.

Ajudância Geral**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

PORTARIA Nº 1168/2021-SAGA

OBJETIVO: para apoio a equipe mecânica da TEMA.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): ACARÁ/PA

PERÍODO: 05 à 06.07.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 1/2 (uma e meia)

SERVIDOR : **CB BM MICHEL FERREIRA CARVALHO**, MF: 57174204-1

ORDENADOR: **ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES**

* Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 34.666, de 11 de agosto de 2021.

Protocolo: 704.315

Fonte: Diário Oficial nº 34.699, de 15 de setembro de 2021 e Nota nº 37.359 - Ajudância Geral do CBMPA.

Comissão de Justiça

PARECER Nº 179/2021 - COJ - SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA QUANTO A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 406/2017- CBMPA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARECER Nº 179/2021 - COJ

INTERESSADO: Diretoria de Telemática e Estatística- DTE.



ORIGEM: Diretoria de Apoio Logístico- DAL.

ASSUNTO: Solicitação de manifestação jurídica quanto a possibilidade de prorrogação do contrato nº 406/2017- CBMPA, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC).

Anexos: Protocolo 2021/907100 e seus anexos.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 406/2017- CBMPA. LEI Nº 8.666/1993, ARTIGO 57, II. DECRETO ESTADUAL Nº 991/2020. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

I - DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

A Diretoria de Apoio Logístico, Tcel QOBM Marília Gabriela Contente Gomes, solicitou a esta Comissão de Justiça parecer jurídico, por meio de despacho datado de 03 de setembro de 2021, atinente a possibilidade de celebração de termo aditivo ao contrato nº 406/2017, cujo objeto é a prestação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC), referente a prorrogação contratual.

O Tcel Aldirley Barbosa de Farias por meio de despacho de 28 de agosto de 2021 informa a necessidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses. No referido documento, o militar informa ainda que apenas duas empresas prestam o objeto do contrato no Estado, quais sejam: Claro e Oi. Desse modo, realizou contato via e-mail com a Empresa Oi, porém não logrou êxito, conforme e-mail anexo aos autos.

Registra-se ainda que no documento retromencionado também foi informado a realização de pesquisa de preços no portal do governo federal, no entanto não foi encontrado nenhum contrato nos termos acordados no contrato nº 406/2021- CBMPA, que auxiliasse na composição da pesquisa de preços com vista a avaliar a vantajosidade da celebração de termo aditivo. Por fim, no mesmo despacho o Tcel QOBM Aldirley juntou o ofício da Empresa Claro que assevera o interesse da empresa em renovar o contrato administrativo com o CBMPA por mais 12 (doze) meses.

Registra-se que o contrato Administrativo nº 406/2017- CBMPA foi retificado por meio de Termo de Retificação de Contrato datado de 04 de setembro de 2018, alterando a cláusula de vigência, onde o prazo do contrato, foi alterado para 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SEAD/DGL nº 009/2016, que deu origem a Ata de Registro de Preços.

O Subdiretor de Apoio logístico, MAJ QOBM Elildo Andrade Ferreira, por meio do despacho de 02 de setembro de 2021 informações referentes a dotação orçamentária para despesa pública. Ato contínuo, a Diretoria de Finanças do CBMPA informou através do ofício nº 333/2020- DF de mesma data que há disponibilidade orçamentária para atender a despesa, a seguir discriminada:

Disponibilidade Orçamentária:

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101002156 - Tesouro- Utilidade Pública

Funcional Programática: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das ações administrativas.

Elemento de Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Plano Interno: 4120008338C

Valor disponível: R\$ 156.658,56 (Cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Consta nos autos despacho do Exmº Senhor Comandante Geral autorizando a prorrogação do contrato nº 406/2017, com a utilização da fonte de recuso do Tesouro no valor acima descrito.

Constam ainda nos autos diversas certidões referentes a Empresa Claro S. A que demonstram sua regularidade fiscal.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Inicialmente cabe salientar que o estudo aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis às necessidades da Instituição Bombeiro Militar. Convém destacar que, parte das observações exaradas por esta Comissão de Justiça não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não vinculá-la diretamente, tendo em vista que caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco, ou seja, decorrência do exercício da competência discricionária da autoridade gestora.

A Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993 que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, mais especificamente em:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º (...)

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

(...)

A Lei Federal nº 8.666/1993 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os contratos administrativos, e neste diapasão, os contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, cujo núcleo central de seu objeto consiste numa obrigação de fazer, e podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, contudo limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses (artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93):

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições

mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses;**

[...]

(grifo nosso)

O texto legal taxou que o prazo de vigência dos contratos administrativos ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários, porém, o próprio caput do art. 57 admite exceções, em especial acerca de contratos que tratam da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

Neste diapasão, convém destacar que o contrato nº 406/2017- CBMPA teve retificada sua cláusula de vigência (CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO) em 04 de setembro de 2018, assim o prazo de vigência do contrato, foi alterado de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, com previsão de prorrogação na forma da Lei, conforme previsão do Edital do Pregão Eletrônico SEAD/DGL nº 009/2016, que deu origem a Ata de Registro de Preços.

Ocorre que o contrato nº 406/2017- CBMPA ora em análise foi prorrogado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses) por meio do 1º termo aditivo datado de 04 de setembro de 2019, não sendo possível assim nova prorrogação por igual período, visto que o prazo excederia ao limite máximo preconizado na legislação.

Dessa feita, e com base nos princípios da racionalidade e da proporcionalidade entende-se que a Administração militar poderá realizar a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses. Sobre a renovação por iguais e sucessivos períodos, se traz a baila a lição do Marçal Justen Filho (2010), a seguir transcrita.

É obrigatório respeitar, na renovação, o mesmo prazo da contratação original? A resposta é negativa, mesmo que o texto legal aluda a "iguais". Seria um contrassenso impor a obrigatoriedade de prorrogação por período idêntico. Se é possível pactuar o contrato por até sessenta meses, não seria razoável subordinar a Administração ao dever de estabelecer períodos idênticos para vigência. Isso não significa autorizar o desvio de poder. Não se admitirá que a Administração fixe períodos diminutos para a renovação, ameaçando o contratado que não for "simpático".

Na mesma esteira doutrinária se tem o Acórdão TCU 771/2005- Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União que adotou posicionamento favorável a prorrogação contratual por prazo inferior ao inicialmente pactuado sem a extrapolação do limite máximo de sessenta meses. Senão vejamos:

A prorrogação do contrato referido foi por tempo inferior à primeira prorrogação. Pelo disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, a prorrogação deveria ser por iguais e sucessivos períodos. Contudo, pelo princípio da razoabilidade, se é possível prorrogar por até 60 meses, não há porque exigir-se a prorrogação por idênticos períodos conforme ensinamentos sempre balizados do insigne autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. (Acórdão TCU 771/2005- Segunda Câmara)

Superado este óbice, se faz necessários conceituar o que seriam serviços de natureza contínua. Serviços de natureza contínua são aqueles necessários à Administração quando do desempenho de suas atribuições, não podendo sofrer solução de continuidade e, caso sejam interrompidos comprometem severamente o desempenho de suas atividades, causando prejuízos ao funcionamento da instituição.

Tomando por base ainda os ensinamentos de Marçal Justen Filho, em seu livro Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Edição, Editora Dialética, podemos visualizar que:

6.2) Abrangência dos contratos de execução continuada

Primeiramente, o dispositivo refere-se a contratações cujo objeto envolve prestações homogêneas, de cunho continuado.

6.3) A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.(...) O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (...)

Por outro lado e na medida em que a necessidade a ser atendida é permanente, torna-se muito problemático interromper sua prestação, risco que poderia ser desencadeado se houvesse necessidade de promover licitação a cada exercício orçamentário.

Temos como embasamento a jurisprudência do TCU nos seguintes termos:

(...) as características necessárias para que um serviço seja considerado contínuo são: essencialidade, execução de forma contínua, de longa duração e possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço.

Em relação ao serviço objeto do contrato, destaca-se o Decreto nº 991, de 24 de agosto de 2020 que regulamenta, no âmbito da Administração Estadual, o Sistema de Registro de Preços, que dispõe que cabe exclusivamente a SEPLAD a realização de registro de preços, visando à contratação de empresa especializada na prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e o Serviço Móvel Pessoal (SMP), conforme leitura do art.27, abaixo transcrito.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO

FIXO COMUTADO (STFC) E O SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)

Art. 27. Compete exclusivamente à SEPLAD a realização de registro de preços, visando à contratação de empresa especializada na prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e o Serviço Móvel Pessoal (SMP), com tráfego de dados para atender às necessidades dos órgãos e entidades destinatários das disposições deste Decreto.

Conforme ilustrado, a SEPLAD é a gestora dos registros de preços referentes ao Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) sendo responsável pela expedição de atas que façam a previsão deste serviço no Estado, e conforme contato com o Setor de Aquisição da Diretoria de Apoio Logístico não existe ata referente a este serviço vigente no Estado.

Ressalta-se ainda que a falta de orçamentos disponíveis no mercado (portal de compras) de empresas que prestem o serviço nas mesmas condições do objeto do contrato, e a ausência de resposta da Empresa Oi fazem com que não seja possível a aferição da vantajosidade da prorrogação. No entanto, esta se mostra como alternativa viável a consecução dos serviços públicos para que não ocorra solução de continuidade.



Por fim, esta comissão de justiça recomenda que os setores que participaram da autuação e confecção do processo, observem as instruções exaradas na Orientação do Controle Interno nº 02 (OCI-02) e nº 03 (OCI-03) que visam a padronização dos processos administrativos e transparência pública, respectivamente.

III - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando as disposições contidas nos textos legais analisados, sanadas as pendências formais e observada a fundamentação jurídica ao norte citada, esta Comissão de Justiça manifestar-se-á favoravelmente a prorrogação do contrato.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 03 de setembro de 2021.

Abedolins Corrêa **Xavier- MAJ QOBM**

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I- Concordo com o presente Parecer;

II- Encaminho à consideração superior.

Thais Mina Kusakari- **TCEL QOCBM**

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

I- Decido por:

(X) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

I- Aprovo o presente Parecer;

II- A DAL/ Contratos para conhecimento e providências;

III- A AJG para publicação em Boletim Geral.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA- CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 2021/907.100 - PAE

Fonte: Nota nº 37.273 - Comissão de Justiça do CBMPA.

PARECER Nº 153/2021-COJ.SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE REAVALIAÇÃO DE MILITAR REFORMADO PELA JUNTA MÉDICA, COM FINS DE REVERSÃO PARA O SERVIÇO ATIVO.

PARECER Nº 153/2021 - COJ

INTERESSADO: CB BM Adailton da Silva de Araújo.

ORIGEM: Gabinete do Comando.

ASSUNTO: Solicitação De Manifestação Jurídica Acerca Da Possibilidade De Reavaliação De Militar Reformado Pela Junta Médica, Com Fins De Reversão Para O Serviço Ativo.

Anexos: Protocolo eletrônico 2021/589411

EMENTA: ART's. 106 e 111 DA LEI Nº 5.251, DE 31 DE JULHO DE 1985 - ESTATUTO DA PMPA, ALTERADO PELA LEI Nº 8.974, DE 13 DE JANEIRO DE 2020. PEDIDO DE REVERSÃO AO SERVIÇO ATIVO. REFORMADO. PORTARIA Nº 323 DE 06 DE AGOSTO DE 2021. POSSIBILIDADE.

I - DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

O Gabinete do Comando do CBMPA, de ordem do Exmº. Sr. Comandante - Geral do CBMPA, Cel QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza, encaminhou a esta Comissão de Justiça o Processo Eletrônico nº 2021/589411, o qual versa sobre o pleito do CB BM Adailton da Silva de Araújo.

Informa nos autos, que foi submetido a junta médica em 15 de janeiro de 2020, na sessão nº 002/2020, sendo considerado incapaz definitivamente para o serviço Bombeiro Militar, não estando inválido, podendo exercer qualquer trabalho e fazendo jus a proventos proporcionais, conforme publicado no Boletim geral nº 115, de 22 de junho de 2020.

E, diante de sua nova condição clínica, conforme laudo médico juntado, expedido pela Drª. Jeannie A. Pinto, datado em 13 de abril de 2021, o requerente solicita reavaliação pela Junta Médica, com fins de reversão para o serviço ativo.

Esta Comissão de Justiça solicitou informações quanto a conclusão do processo de reforma do requerente ou em que fase encontra-se, a fim de subsidiar a análise jurídica, sendo informado pelo setor de analista de Reserva/Reforma do CBMPA, que não iniciaram o processo de reforma junto ao IGPREV e o requerente informou seu interesse em ser submetido a junta médica para retorno as suas atividades laborais ou mesmo readaptação a atividade-meio, conforme a juntada de laudos médicos no processo.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

A Magna Carta de 1988 alicerçou princípios que devem ser seguidos pelos agentes públicos, sob pena de praticar atos inválidos e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil ou criminal, dependendo do caso. O princípio da legalidade aparece expressamente na nossa Constituição Federal em seu art. 37, caput, in verbis:

"a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".

(nosso grifo)

Assim, considerando que a Administração Pública está atrelada a lei, somente lhe é permitido fazer o que a lei autoriza, tornando inviável a concessão de direito ou vantagem a servidor público/militar sem autorização legal.

No mesmo sentido, preleciona Hely Lopes Meirelles in Direito Administrativo Brasileiro. 42. ed. São Paulo: Malheiros, 2000, pág. 93:

"(...)

A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

(...)

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei significa "deve fazer assim".

As leis administrativas são, normalmente, de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos, nem mesmo por acordo ou vontade conjunta de seus aplicadores e destinatários, uma vez que contêm verdadeiros poderes-deveres, irrevogáveis pelos agentes públicos. Por outras palavras, a natureza da função pública e a finalidade do Estado impedem que seus agentes deixem de exercitar os poderes e de cumprir os deveres que a lei lhes impõe. Tais poderes, conferidos à Administração Pública para serem utilizados em benefício da coletividade, não podem ser renunciados ou descumpridos pelo administrador sem ofensa ao bem comum, que é o supremo e único objetivo de toda ação administrativa.

(...)"

Analisando a documentação juntada pelo requerente, constata-se que o mesmo foi reformado, com base no artigo 108, inciso VI da Lei nº 5.251/1985, sendo declarado incapaz definitivamente para o serviço bombeiro militar, podendo prover meios para sua subsistência.

No que tange as hipóteses de reforma, dispõe o Estatuto da PMPA, acerca da situação do pleiteante:

Art. 103 - A transferência para a reserva remunerada, "ex-offício", verificar-se-á sempre que o Policial-Militar incidir em um dos seguintes casos:

I - Atingir as seguintes idades limites:

(...)

c) Para as Praças

Cabo PM	56 anos
---------	---------

(...)

SEÇÃO III - DA REFORMA

Art. 106 - A passagem do Policial-Militar à situação de inatividade, mediante reforma, será sempre "ex-offício" e ser-lhe-á aplicada desde que:

(...)

II - Seja julgado incapaz definitivamente para o serviço da Polícia Militar;

(...)

Art. 108 - A incapacidade definitiva pode sobrevir em consequência de:

[...]

VI - Acidente ou doença, moléstia ou enfermidade, sem relação de causa e efeito com o serviço.

(Grifo nosso)

Em relação as informações acostadas nos autos pelo requerente a reforma foi homologada no dia 15 de janeiro de 2020, na sessão ordinária nº 002/2020, declarando o militar incapaz definitivamente para o serviço bombeiro militar, podendo prover os meios para sua subsistência, nos termos do artigo 108, inciso VI da Lei nº 5.251/1985, publicado em Boletim Geral nº 115, de 22 de junho de 2020.

O requerente, por sua vez, solicita sua reavaliação por Junta Médica, apresentando laudo médico juntado, expedido pela Drª. Jeannie A. Pinto, datado em 13 de abril de 2021, que o encontra-se apto para desenvolver suas atividades laborais, terminando seu tratamento e não fazendo uso de medicamentos.

Nesse sentido, é imperioso destacar o que preceitua artigo 111 da Lei nº 5.251 de 31 de julho de 1985 - Estatuto da PMPA, no qual o militar reformado por incapacidade definitiva e que ainda não atingiu o limite de idade estabelecido no artigo 103, inciso I (reserva remunerada "ex-offício"), deve ser submetido anualmente a junta de inspeção de saúde para avaliação de seu estado clínico, conforme transcrito a seguir:

Art.106- A passagem do Policial Militar à situação de inatividade, mediante reforma, será sempre "ex-offício" e ser-lhe-á aplicada desde que:

(...)

§ 2º Mediante requerimento, é facultada ao policial militar que incorra em situação de reforma por incapacidade física definitiva para atividade-fim a permanência no serviço ativo, com emprego na atividade-meio, no mesmo posto ou graduação, hipótese em que será readaptado, na forma estabelecida em Decreto. (Acrescido pela Lei nº 8.974, de 13 de janeiro de 2020)

§ 3º O policial militar deverá ser readaptado em função compatível com a sua capacidade física, desde que seja julgado apto, por Junta Policial Militar de Saúde, para o exercício da nova função, atendida a conveniência do serviço. (Acrescido pela Lei nº 8.974, de 13 de janeiro de 2020)

§ 4º O readaptado poderá ser reavaliado a qualquer tempo pela Junta Policial Militar de Saúde, por solicitação do Diretor de Pessoal ou por manifestação fundamentada do Comandante, Chefe ou Diretor do policial militar. (Acrescido pela Lei nº 8.974, de 13 de janeiro de 2020)

(...)

Art. 111 - O Policial-Militar reformado por incapacidade física definitiva e que ainda não atingiu a limite de idade estabelecido pelo artigo 103, inciso I, será submetido anualmente à inspeção de



saúde para fins de avaliação de seu estado clínico. Quando julgado apto, será revertido ao serviço ativo e empregado na atividade meio.

No âmbito da corporação foi publicado a Portaria nº 323 de 06 de agosto de 2021, que estabelece os procedimentos para readaptação de bombeiros militares para permanência no serviço ativo, com emprego na atividade-meio, em processo de reforma, nos termos do art. 106 e 106-a da lei nº 5.251/1985, alterada pela lei nº 8.974/2021 c/c decreto nº 1.463/2021. Vejamos:

Art. 1º O Bombeiro Militar que se encontrar em processo de reforma terá a faculdade de requerer a sua permanência no serviço ativo, com emprego na atividade-meio, na condição de readaptado, em funções compatíveis com a sua capacidade física, consubstanciando-se em um direito social e estatutário.

Verifica-se, com base na Portaria nº 323/2021 e no Decreto nº 1.463, de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a readaptação dos policiais militares da Polícia Militar do Pará, a readaptação é prevista na legislação quando o militar em vias de reforma poderá requerer sua permanência no serviço ativo, devendo ser viabilizada pela Diretoria de Saúde do CBMPA, a análise pela Junta Policial Militar Regular de Saúde, em conjunto com o Centro Integrado de Atenção Psicossocial e o Centro de Reabilitação, que julgará tecnicamente a aptidão ou não do militar para retorno ao serviço ativo.

Constata-se que o caso em análise, não houve a conclusão seu processo de reforma, não possui o limite de idade estabelecido pelo artigo 103, inciso I, pois atualmente conta com 42 (quarenta e dois) anos de idade, por ter nascido em 30 de setembro de 1978, fazendo a juntada de uma nova informação, laudo médico, que o descreve com condições para desenvolver suas atividades laborais e ainda requereu que fosse submetido a junta médica para reanálise de sua condição física para retorno as suas atividades laborais ou mesmo readaptação a atividade-meio, conforme descrito pela seção de reforma do CBMPA da Diretoria de Pessoal, em despacho datado em 02 de setembro de 2021.

III - DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando os diplomas legais analisados e as documentações juntadas, esta Comissão de Justiça manifesta-se no sentido de assegurar o direito do CB BM Adailton da Silva de Araújo em ser submetido a nova Junta Médica, nos termos da fundamentação jurídica citada.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 10 de setembro de 2021.

Natanael Bastos Ferreira - Maj QOBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I - Concorro com o presente Parecer.

II - Encaminho à consideração superior.

Thais Mina Kusakari- Tcel QOCBM

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

I- Decido por:

(x) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- À DS e DP para conhecimento e providências;

III- À AJG para publicação em BG.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA- CEL QOBM

Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2021/589.411 - PAE

Fonte: Nota nº 37.322 - Comissão de Justiça do CBMPA

Centro de Suprimentos e Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais

ORDEM DE SERVIÇO Nº 066/2021 - CSMV/MOP

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº 066/2021 - CSMV/MOP**, que tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização do deslocamento da viatura UR-63 para o 24ºGBM - Bragança após manutenção no CSMV/MOP, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços.

Protocolo: 2021/ 740.247 - PAE

Fonte: Nota nº 37.344 - Centro de Suprimento, Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais do CBMPA

1º Grupamento de Proteção Ambiental

NOTA DE SERVIÇO

Aprovo a **NOTA DE SERVIÇO Nº 02/2021**, do SAT/1º GPA - Paragominas, referente às Vistorias Técnicas nos Município de Ipixuna do Pará e Autora do Pará;

Protocolo: 2021/22913 - PAE

Fonte: Nota nº 37.163 - 1º GPA - Paragominas

1º Grupamento Marítimo Fluvial

ORDEM DE SERVIÇO 042/2021

APROVO ORDEM DE SERVIÇO 042/2021, REFERENTE ÀS BUSCAS DE EMBARCAÇÃO NAUFRAGADA DA SAMU NO MUNICÍPIO DE PORTEL.

Fonte: Nota nº 36.738 - 1º Grupamento Marítimo Fluvial do CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO 033/2021

APROVO ORDEM DE SERVIÇO 033/2021, REFERENTE À BUSCAS DE PESSOA DESAPARECIDA/AFOGAMENTO NO MUNICÍPIO DE INHANGAPI- VILA PERNANBUCO.

Fonte: Nota nº 36.739 - 1º Grupamento Marítimo Fluvial do CBMPA

ORDEM DE SERVIÇO 040/2021

APROVO ORDEM DE SERVIÇO 040/2021, REFERENTE À BUSCAS DE PESSOA DESAPARECIDA/AFOGAMENTO NO MUNICÍPIO DE MARAPANIM.

Fonte: Nota nº 36.740 - 1º Grupamento Marítimo Fluvial do CBMPA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 019/2021 - 1º GMAF

APROVO ORDEM DE SERVIÇO 019/2021 - 1º GMAF, REFERENTE À BUSCAS DE PESSOA DESAPARECIDA/AFOGAMENTO NO MUNICÍPIO DE BUJARU.

Fonte: Nota nº 37.328 - 1º Grupamento Marítimo Fluvial do CBMPA

3º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/2021 - 3º GBM, que tem como finalidade Operacionalização da Nota de Serviço nº 014/2021 - DST, Operação Técnica e Prevencionista em estabelecimentos de Indústria e Depósitos (Grupo I/J - todas as divisões) a ser realizada durante o mês de setembro de 2021.

Fonte: Nota nº 37.326 - 3º GBM - Ananindeua

5º Grupamento Bombeiro Militar

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

PORTARIA Nº 010/2021 - 5º GBM, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O Comandante do 5º Grupamento Bombeiro Militar, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso XXVI do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Sustar as férias dos militares: 1ºSGT BM José LINDOMAR de Araújo Viana e 2º SGT BM OSÁIAS Lima Dias do mês de setembro, por necessidade do serviço, sendo que as férias dos mesmos serão gozadas no mês de outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
1 SGT QBM-COND JOSÉ LINDOMAR DE ARAÚJO VIANA	5421950/1	5º GBM	2021	SET	OUT	01/10/2021	01/11/2021	Necessidade do serviço-Determinação do Comandante do 5ºGBM
2 SGT QBM OSÁIAS LIMA DIAS	5397740/1	5º GBM	2021	SET	OUT	01/10/2021	01/11/2021	Necessidade do serviço-Determinação do comandante do 5ºGBM

MARCOS FELIPE GALÚCIO DE SOUZA - MAJ QOBM

Comandante do 5º GBM

Fonte: Nota nº 37038 - 5ºGBM- Marabá

14º Grupamento Bombeiro Militar

NOTA DE SERVIÇO

Aprovo a **NOTA DE SERVIÇO Nº 013/2021 - SAT/TAIÂNDA**, referente a "Operação Cidade Segura III" nos municípios de Goianésia/Pa e Jacundá/Pa, no Período de 13 a 17 de setembro de 2021.

Protocolo: 2021/970.906 - PAE

Fonte: Nota nº 37.287 - 14º GBM - Tailândia



NOTA DE SERVIÇO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 015/2021 - SAT/TAILÂNDIA, referente a "JUCEPA Itinerante por todo Pará" no município de Jacundá/PA, no dia 02 de setembro de 2021.

Protocolo: 2021/978.191 - PAE

Fonte: Nota nº 37.288 - 14º GBM - Tailândia

NOTA DE SERVIÇO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 014/2021 - SAT/TAILÂNDIA, referente a "Perícia de Incêndio - IML - TUCURUI" no município de Tucuruí/PA, no dia 02 de setembro de 2021.

Protocolo: 2021/978.095 - PAE

Fonte: Nota nº 37.290 - 14º GBM - Tailândia

22º Grupamento Bombeiro Militar**ORDEM DE SERVIÇO**

Aprovo Ordem de Serviço nº 09/SAT-22º GBM, referente ao mês de setembro/2021 - SAT 22º GBM CAMETÁ. Evento: Operação Técnica e prevencionista em estabelecimentos industriais e depósitos (GRUPO "I" e "J") - SETEMBRO 2021. Referência: Nota de serviço Nº 014/DST - SETEMBRO/2021

Fonte: Nota nº 37.284 - 22º GBM - Cametá

24º Grupamento Bombeiro Militar**ORDEM DE SERVIÇO**

Aprovo a Ordem de Serviço nº 068/2021, referente ao Corte de árvore, no município de Tracuateua/PA, no dia 14 de setembro de 2021.

Protocolo: 2021/1005.508 - PAE.

Fonte: Nota nº 37.291 - 24º GBM - Bragança.

1ª Seção Bombeiro Militar**DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO****PORTARIA Nº 01 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

A Comandante da 1ª SBM/INFRAERO Belém, Maj QOBM Karen Paes Diniz de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por ordenamento jurídico vigente e considerando o que preceitua a Lei estadual nº 6.555/2003. Decreto estadual nº 337/2007 e a Portaria nº 962 de 19/09/2008, da Secretaria de Estado de Administração (SEAD) que aprova o Manual de Gestão do Patrimônio Mobiliário do Estado do Para e;

Considerando a necessidade de conferência e atualização dos bens móveis inservíveis que constam na carga patrimonial para sua devida providência no âmbito do Corpo de Bombeiro Militar do Pará - CBMPA a "Comissão Temporária de Avaliação de Bens Móveis" para emissão de parecer técnico sobre estado de inservibilidade de bens. Conforme preconiza o DECRETO Nº 337, DE 09 DE AGOSTO DE 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores a baixo para comporem a referida Comissão;

PRESIDENTE: 2 SGT QBM VALDECI CUNHA DE OLIVEIRA, MF: 5209862/1

MEMBRO: CB QBM ELDER SALIM ALVES SIQUEIRA; MF: 57173362/1

MEMBRO: CB QBM MARCIO RODRIGUES; MF: 57189099/1

MEMBRO: SD QBM JOSE MANSO PALMEIRA NETO; MF: 5932243/1

SUPLENTE: SD QBM MATHEUS DE CASTRO DIAS; MF: 5932267/1

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 15 dias.

KAREN PAES DINIZ DE OLIVEIRA - MAJ QOBM

Comandante da 1ª SBM/INFRAERO Belém

Fonte: Nota nº 37.318 - 1ª SBM/INFRAERO

**4ª PARTE
ÉTICA E DISCIPLINA****Comando Operacional****REFERÊNCIA ELOGIOSA**

O Subcomandante Operacional, no uso da competência que lhe confere o art. 74, § 1º da Lei Est. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, Código de Ética e Disciplina da PMPA, vigente para o CBMPA, resolve:

ELOGIAR:

Nome	Matrícula	ELOGIO:
SD QBM JESSICA PATRICIA AGUIAR DA COSTA	5932275/1	INDIVIDUAL

Por ter doado sangue voluntariamente, no dia 25 de junho de 2021, no Instituto de Hematologia e Hemoterapia de Belém "IHEBE" amor à vida que enobrece a corporação.

Protocolo: 2021/798140 - PAE

Fonte: Nota nº 35.970 - Comando Operacional do CBMPA.

PRORROGAÇÃO DE IPM**1 - PRORROGAÇÃO DE IPM**

Concedo ao CAP QOABM Jair Nazareno Barbosa da Silva MF: 5428718-1, vinte (20) dias de prorrogação de prazo para conclusão do Inquérito Policial Militar - IPM, instaurado por meio da Portaria nº 02/2021 - IPM/COP de 02 de julho de 2021, de acordo com os termos do art. 20, § 1º do Código de Processo Penal Militar.

Referência: Ofício nº 008/2021 - IPM

Fonte: Nota nº 36.101 - Comando Operacional do CBMPA.

REFERÊNCIA ELOGIOSA

O Comandante Operacional do CBMPA, no uso da competência que lhe confere o Art. 25 c/c Art. 69, Art. 70 e Art. 71, parágrafo 2º, da Lei Estadual nº 9.161/2021 (Código de Ética e Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar do Pará) resolve:

ELOGIAR:

O TCEL QOBM Edgar Augusto da Gama Góes, no período que exerceu a função de Comandante do 12º GBM (Santa Izabel) evidenciou diversas qualidades e versatilidades profissionais. Com lealdade, disciplina e elevado espírito de equipe e de cooperação, atuou de maneira exímia nas frentes operacional, administrativa e de planejamento institucional. Manteve sempre proatividade, dinamismo e conhecimento. Antecipava-se sempre às demandas, com soluções acertadas para a situação apresentada e competência.

Seu trato afável, camaradagem, bom humor e cortesia no trato com superiores, pares e subordinados, dentre outros atributos, contribuíram para o excelente ambiente de trabalho, marca indelével do mencionado Oficial.

Ao apresentar despedidas ao TCEL QOBM Edgar Augusto da Gama Góes do Comando do 12º GBM, em nome do CBMPA, agradeço as inúmeras e valiosas contribuições prestadas no decorrer de seu profícuo e irretocável Comando. INDIVIDUAL.

Fonte: Nota nº 36.111 - Comando Operacional do CBMPA.

REFERÊNCIA ELOGIOSA

O Comandante Operacional do CBMPA, no uso da competência que lhe confere o Art. 25 c/c Art. 69, Art. 70 e Art. 71, parágrafo 2º, da Lei Estadual nº 9.161/2021 (Código de Ética e Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar do Pará) resolve:

ELOGIAR:

O MAJOR QOBM Arthur Arteaga Durans Vilacorta, por ter desempenhado com dedicação e esmero os trabalhos administrativos e operacionais a esta honrosa instituição, sob o período em que esteve lotado neste Comando Operacional. Levando também em consideração os aspectos de apresentação individual, cumprimento de horários, proatividade, eficiência e empenho, características estas, que são tão valorosas aos nossos militares, nas atividades deste organismo do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, não medindo esforços para realização das funções ao mesmo designada, trabalhando para o melhor desempenho do Comando Operacional. Reconheço o grau de profissionalismo deste Oficial, que demonstrou atitudes de competência, dignidade com a profissão bombeiro militar e de orgulho aos seus superiores. Que sirva de exemplo para seus pares e subordinados. INDIVIDUAL.

Fonte: Nota nº 36.112 - Comando Operacional do CBMPA.

Diretoria de Pessoal**MUDANÇA DE COMPORTAMENTO**

De acordo com o que preceitua o art. 66 da Lei Estadual nº 9.161/2021:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa ao Comportamento:
SD QBM ARTUR RICARDO CASTRO FIGUEIRA	5932539/1	25º GBM	BOM	ÓTIMO

DESPACHO:

1. À SCP/DP providencie a respeito;
2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 14.485 e Nota nº 37.207- Diretoria de Pessoal do CBMPA.

MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 66 da Lei Estadual nº 9.161/2021:



Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa ao Comportamento:
SD QBM DIANE CLEYDES BAIÁ DA SILVA	5932476/1	1º GBM	BOM	ÓTIMO

DESPACHO:

1. À SCP/DP providencie a respeito;
2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 14.768 e Nota nº 37.208 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

REFERÊNCIA ELOGIOSA

O CEL Jaime Rosa de **Oliveira**, Diretor de Pessoal do CBMPA, no uso da competência que lhe confere o art. 26 inciso V da Lei Estadual 9.161, de 13 de janeiro de 2021, Código de Ética e Disciplina do CBMPA, resolve:

ELOGIAR:

O Sgt Djemenson **Braga** Mendes, por no período que esteve lotado nesta Diretoria, ter se empenhado integralmente no cumprimento das funções que lhe foram delegadas, demonstrando proatividade, ética profissional, respeito à hierarquia e disciplina, iniciativa, liderança diante de pares e subordinados, abnegação não medindo esforços para que os serviços prestados por esta Diretoria fossem entregues aos usuários de forma eficiente e eficaz. É com satisfação que elogio este bombeiro militar para que sirva de exemplo à todos os componentes do CBMPA.

Fonte: Nota nº 37.242 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 66 da Lei Estadual nº 9.161/2021:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa ao Comportamento:
CB QBM DANIELA RAIOL DE ALMEIDA	57217917/1	26º GBM	BOM	ÓTIMO

DESPACHO:

1. À SCP/DP providencie a respeito;
2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 14.710 e Nota nº 37.245 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

2º Grupamento Bombeiro Militar**REFERÊNCIA ELOGIOSA**

O Comandante em exercício do 2º GBM, CAP QOBM MICAIAIS RODRIGUES DE SOUSA, no uso da competência que lhe confere o art. 71, § 1º da Lei Est. 9.161, de 13 de janeiro de 2021, Código de Ética e Disciplina do CBMPA, resolve:

ELOGIAR:

O 1º SGT BM RR SEBASTIÃO ARAÚJO DA SILVA, por ter doado sangue voluntariamente, no dia 30 de agosto de 2021, no Banco de Sangue do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA Ato de amor à vida que enobrece a corporação. **INDIVIDUAL.**

Fonte: Nota nº 37.147 - 2º GBM - Castanhal

3º Grupamento Bombeiro Militar**INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA****PORTARIA Nº 004/2021- SIND - 3ºGBM, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

Apuração a fim de elucidar fatos e indicar autoria no âmbito administrativo, acerca de acidente automobilístico envolvendo viatura do CBMPA. Anexo: Bop.00004/2021.105743-1 e Parte Especial S/N de 02/08/2021.

O COMANDANTE DO 3ºGBM, no uso de suas atribuições legais previstas nos art. 100 c/c art. 026, inciso VII da Lei Estadual nº 9.161/2021, diante da necessidade de elucidação sobre o fato ocorrido no dia 1º de agosto de 2021, quando a **VTR ABT-38 do 3ºGBM, PLACA QEF8027**, sofreu acidente automobilístico, em choque físico com o veículo particular modelo CELTA, cor preta, placa OFU8085, na avenida SN 24, Cidade Nova VII em Ananindeua.

Resolve:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA** para levantamento de todas as circunstâncias dos fatos, com base na Lei 9.161 de 13 de janeiro de 2021;

Art. 2º Nomear o 1º SGT MARCELO DE SOUSA MALHEIROS, MF -5398169-1, para dar cumprimento a todas as diligências necessárias à elucidação dos fatos e responsabilidades das partes envolvidas;

Art. 3º Estabelecer o prazo legal para compilação e conclusão do procedimento administrativo;

Art. 4º O encarregado deverá observar as orientações do Ofício Nº 1000/2008 da JME, publicado no BG Nº 128 de 14 de julho de 2008;

Art. 5º Ao subcomando do 3º GBM para adoção de providências quanto a publicação em Boletim Geral;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

